PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2021

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 025/2021, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, que **"Altera a Lei Complementar nº 129, de 21 de dezembro de 2020, que incluiu o parágrafo único ao art. 117 da Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, que Institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete"**, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INCLUIU O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 117 DA LEI Nº 865, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º – O parágrafo único do art. 117 da Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, que Institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete, com redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 21 de dezembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 117 – (.....)

Parágrafo único – A empresa que utiliza os postes de iluminação pública como suporte de seus cabeamentos fica obrigada a comunicar previamente ao órgão competente do Município de Conselheiro Lafaiete das atividades de lançamento do cabo/fibra para ampliação ou manutenção de rede, assim como a proceder à retirada daqueles que não estão mais sendo utilizados."

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

/GCT/

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INCLUIU O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 117 DA LEI Nº 865, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º – O parágrafo único do art. 117 da Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, que Institui o Código de Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete, com redação dada pela Lei Complementar nº 129, de 21 de dezembro de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 117 – (.....)

Parágrafo único – A empresa que utiliza os postes de iluminação pública como suporte de seus cabeamentos fica obrigada a comunicar previamente ao órgão competente do Município de Conselheiro Lafaiete das atividades de lançamento do cabo/fibra para ampliação ou manutenção de rede, assim como a proceder à retirada daqueles que não estão mais sendo utilizados."

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara –

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br